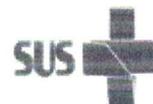




SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90064/2024/SAH

RECURSO

EMPRESA: MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 29.475.673/0001-80



MASTERMEDICAL
HEALTH SOLUTIONS



AO
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SAH – SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90064/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2024/SAH

A **MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Belizário Pena, 1235 Loja E - Penha, CEP 21.020-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.475.673/0001-80, vem, em relação ao Pregão em epígrafe, respeitosamente apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fundamento na cláusula 13.1 do instrumento convocatório, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – INTRODUÇÃO

Essa licitação tem por objeto é a aquisição de equipamentos hospitalar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II - RAZÕES DO RECURSO

Este RECURSO ADMINISTRATIVO fundamenta-se contra a habilitação do proponente PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, em razão de desconformidade do objeto ofertado (Phlebo Press DVT 760D ANVISA 80153030162) com as especificações técnicas previstas no Edital, conforme se passa a demonstrar.

A análise minuciosa da documentação e da proposta apresentada, que trata-se apenas de uma transcrição literal das especificações constantes no edital, revelou que o objeto ofertado pelo referido proponente não atende aos requisitos técnicos essenciais estabelecidos no edital, comprometendo a observância aos princípios que regem as licitações públicas, notadamente os princípios da isonomia, legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

 Rua Belizário Pena, 1235 LJ E - Bairro: Penha – Rio de Janeiro.

 (21) 3283-3597

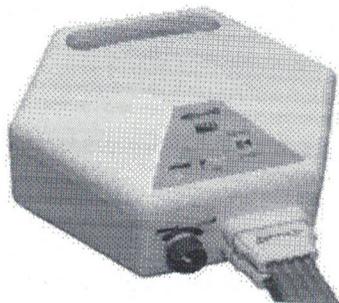
 mastermedical@mastermedical.net.br



MASTERMEDICAL
HEALTH SOLUTIONS



Mesmo sendo uma característica de extrema relevância, não localizamos no manual tal informação, apenas uma figura ilustrativa que nos demonstra a ausência do display LCD iluminado.



Pag. 4 do manual

https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351608460201940/anexo/T26134802/nomeArquivo/Manual%20Portugu%C3%AAs%20-%20L98107D2-BR-B_DVT%20760D2%20-%20202024.pdf?Authorization=Guest

Com o intuito de passar a informação gostaríamos de ressaltar que a tecnologia apresentada no equipamento ofertado (painel de membrana com indicadores por LED) pelo proponente é tecnologicamente inferior ao solicitado pelo órgão (display LCD iluminado), com visualização limitada não oferecendo a exibição de números e textos de forma mais detalhada e ou a criação de imagens ou gráficos em um formatos mais complexos; em ambientes com luz intensa a visibilidade torna-se precária, além de maior fragilidade especialmente se o teclado de membrana for tocado com força.

Contador de tempo de terapia: O edital exige que o equipamento possua contador de tempo de terapia

Em decorrência a tecnologia defasada do equipamento e por possuir painel de membranas ele não possui contador de tempo de terapia, algo de tamanha relevância para no tratamento do doente. Controlar o tempo de terapia no uso de um compressor de membros inferiores é essencial para garantir que o tratamento seja eficaz, seguro e confortável para o paciente, prevenindo complicações e maximizando os benefícios para a saúde.

Possuir alarmes: O edital exige que o equipamento possua alarmes

Após revisar todas as **instruções de uso ou manual do usuário do produto** (material disponível no site da ANVISA), identificamos o alarme em apenas uma situação:

MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rua Belizário Pena, 1235 LJ E - Bairro: Penha – Rio de Janeiro.

(21) 3283-3597



mastermedical@mastermedical.net.br



MASTERMEDICAL
HEALTH SOLUTIONS



Temos perfeita ciência da lisura desse respeitável órgão público na busca da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto em tela. No entanto, diante das razões recursais ora apresentadas, rogamos pelo acolhimento do presente recurso e, no mérito, pelo provimento, com a revisão da decisão do Pregoeiro pela não aceitação da proposta apresentada para o item 05 e a consequente desclassificação da empresa **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2024.

MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Vinicius Melo Lira
RG: 129075685 DICRJ
CPF: 092.877.907-60
Representante Legal

MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

 Rua Belizário Pena, 1235 LJ E - Bairro: Penha – Rio de Janeiro.

 (21) 3283-3597



mastermedical@mastermedical.net.br



<u>FOLHA DE INFORMAÇÃO</u>	PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	120	2024	SBS	CPL

À ASSESSORIA TÉCNICA/SAH,

Solicitamos emitir **PARECER** de modo a proceder à análise do **RECURSO** impetrado pela empresa: MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nenhuma empresa registrou contrarrazão.

Pedimos que seja encaminhada a resposta o mais breve possível para que possamos dar andamento ao processo.

Em, 27 de Dezembro de 2024


SANDRA PINTO BARRA
PREGOEIRA/SAH



DATA:	12/01/24
PROC. N°	506
FLS N°	
RUBRICA FUNC.	

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90064/2024/SAH

ANÁLISE DA ASSESSORIA TÉCNICA

DO

RECURSO

EMPRESA: MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 29.475.673/0001-80



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



SAH/HSJB
PROC. N° 120124
FL. N° 507
RUBRICA

Volta Redonda, 06 de Janeiro de 2025

Recurso Administrativo PE N° 90064/2024 Processo 0120/2024

De: Assessoria Técnica (HSJB/SAH)
Para: Dpto de Licitação

Assunto: Recurso administrativo enviado pela empresa Master Medical com relação às especificações técnicas para a compra de equipamentos hospitalares destinados a atender as demandas da nova Unidade de Tratamento Intensivo e novo Centro Cirúrgico do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista processo 0120/2024.
Item 05 Compressor Vascular:

Master Medical apresentou os seguintes questionamentos sobre o equipamento ofertado pela empresa PLG Distribuidora de produtos hospitalares:

Autonomia da Bateria: O edital exige 6 horas, enquanto o equipamento oferece apenas 4 horas.

Negado: De acordo com a imagem usada na justificativa da empresa Master Medical a informação é acompanhada das palavras “pelo menos” e/ou “no mínimo”. No manual enviado pela empresa Montserrat (detentora do registro da Anvisa) a informação é de que a bateria tem no máximo 20 horas.

Recurso Administrativo PE N° 90064/2024 Processo 0120/2024

Display: O edital exige LCD iluminado, mas isso não é especificado no manual.

Aceito: O equipamento ofertado não possui display, apenas um Indicador de Status.

para: Dpto de Licitação

Contador de tempo de terapia: O edital exige que o equipamento possua contador de tempo de terapia.

Aceito: O manual não apresenta informações sobre contador de tempo de terapia.

o prazo de validade dos produtos e as especificações técnicas exigidas

Possuir Alarmes: O edital exige que o equipamento possua alarmes.

Negado: o equipamento possui alarme. Ao tratar apenas uma perna ou pé, a segunda saída de ar do console deverá permanecer tampada (utilizando o tampão plugue). Caso contrário, o console para de funcionar e o alarme emite um sinal sonoro.

ante do exposto, considerando as argumentações apresentadas, o equipamento da empresa PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares não atende plenamente as especificações técnicas. Sugerimos seguir com o segundo colocado:

da qual se trata “uma unidade de tratamento intensivo” e “uma unidade de tratamento intensivo”

para: Dpto de Licitação

Recurso Administrativo PE N° 90064/2024 Processo 0120/2024

Assessoria Técnica (HSJB/SAH)

Cláudia Maria Freitas de Amorim

Assessora Técnica

HSJB

Assessoria Técnica (HSJB/SAH)

Recurso Administrativo PE N° 90064/2024 Processo 0120/2024

Assessoria Técnica (HSJB/SAH)

Recurso Administrativo PE N° 90064/2024 Processo 0120/2024

Assessoria Técnica (HSJB/SAH)

Recurso Administrativo PE N° 90064/2024 Processo 0120/2024

Assessoria Técnica (HSJB/SAH)

Recurso Administrativo PE N° 90064/2024 Processo 0120/2024

Assessoria Técnica (HSJB/SAH)

Recurso Administrativo PE N° 90064/2024 Processo 0120/2024

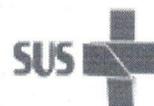
Assessoria Técnica (HSJB/SAH)

Recurso Administrativo PE N° 90064/2024 Processo 0120/2024

Assessoria Técnica (HSJB/SAH)



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



20/24
SOB
B

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90064/2024/SAH

DECISÃO DA PREGOEIRA

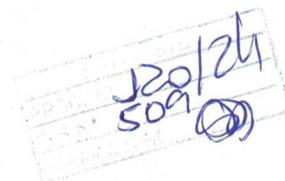
DO

RECURSO

EMPRESA: MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 29.475.673/0001-80



RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: 120/2024

Pregão: 90064/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos de apoio hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I – DOS FATOS:

Conforme sessão realizada dia 18 de Novembro de 2024 às 09:00 junto a Plataforma ComprasNet, Portal de Compras do Governo Federal conduzida por esta Pregoeira em conformidade com a lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021 visando realizar certame com o objetivo de contratar empresa especializada para aquisição de equipamentos de apoio hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos para atender as necessidades do HSJB/SAH, abriu a sessão pública conforme as disposições contidas no edital iniciando pela etapa de lances dos interessados.

Em seguida, as propostas dos licitantes classificados em primeiro lugar foram encaminhadas a Assessoria Técnica/SAH para parecer técnico.

Foi aberto a 2ª sessão em 12/12/2024 – 09:00 para informar aos licitantes o parecer técnico enviado pelo Setor solicitante.

II – DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS:

Aberto prazo para registro da intenção de recurso, foi apresentado recurso manejado pela empresa: MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 29.475.673/0001-80, contra a habilitação da proponente: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, em razão de desconformidade do objeto ofertado. Trata se do item 05 - **VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO: CPAP APLICAÇÃO: ADULTO.**

A recorrente MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES descreve esses pontos a serem reavaliados:

A autonomia da bateria: O edital exige 6 horas, enquanto o equipamento oferece 4 horas. Embora a proposta do proponente e seus materiais de divulgação (APARELHO DVT NOVO e FOLDER) mencionem que o equipamento possui uma bateria com autonomia de até 20 horas, as INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO, ambos registrados no site da ANVISA - que tem por finalidade orientar sobre o uso do dispositivo, suas indicações, contraindicações, segurança do paciente, normas de segurança, especificações, soluções de problemas, componentes do sistema, entre outras informações importantes -, esclarecem que a autonomia da bateria é, na verdade, de 4 horas, conforme ilustrado na imagem extraída do manual.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
Rua Nossa Senhora das Graças, 235 Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



Handwritten signature and stamp: 12/01/25 510 @

III – DAS CONTRA RAZÕES

A empresa **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, não apresentou contrarrazão.

IV - DA ANÁLISE

Por questões lógicas e temporais, esta pregoeira primeiro esclarecerá que todos os atos administrativos, até então, foram balisados em observância aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais correlatos conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, e que qualquer recriminação contrária a isso trata-se de uma afronta a idoneidade dessa Administração.

Válido lembrar que o edital traça as regras que permeiam e obrigam igualmente todos os licitantes não podendo a Administração Pública tratar distintamente um ou outro.

V – DA CONCLUSÃO:

Diante dos fatos colocados pela empresa MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 29.475.673/0001-80, e por ser um recurso puramente técnico, o processo foi enviado para Assessoria Técnica dar o parecer juntamente com a Engenharia Clínica. Através da avaliação técnica enviada a esta pregoeira pela Assessoria Técnica, por ser oportuno e no mérito, decido por aceitar o recurso e ainda por encaminhar para que façam parte do referido processo a peça recursal, e a íntegra dessa decisão da qual a parte dispositiva colaciono no PORTALVR (www.portalvr.com)

Volta Redonda, 07 de Janeiro de 2025

Sandra Pinto Barra

Pregoeira
HSJB/SAH



FOLHA DE INFORMAÇÃO	PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	120	2024	SU	CPL

A ASSESSORIA JURÍDICA/SAH,

Solicitamos emitir **PARECER TÉCNICO** de modo a proceder à análise do recurso impetrado pela empresa **MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES— CNPJ: 29.475.673/0001-80** constante nas fls. 502 a 504, contra a empresa **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES- CNPJ: 34.444.108/0001-95**, não foi apresentado contrarrazão. Na fl. 507 consta a resposta do recurso administrativo redigido pela Assessoria Técnica. Nas fls. 509 e 510 consta a decisão da pregoeira.

Pedimos que seja encaminhada a resposta o mais breve possível para que possamos dar prosseguimento ao certame.

Em, 13 de Janeiro de 2025


SANDRA PINTO BARRA
PREGOEIRA/SAH



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
C.G.C. 29.063.294/0001-82
Rua: Nossa Sr.ª das Graças, n.º 235, São Geraldo - Tel.: (24)3348-4412
Fax: (24)3342-4030 Volta Redonda-R.J.
E-mail: sah@hsjb.org.br
www.hsjb.org.br



Ref. PA n.º 120/24

PARECER JURÍDICO

À fl. 511, foram encaminhados estes autos para a análise e parecer desta Assessoria acerca da Impugnação formalizada, no bojo do edital do Pregão Eletrônico n.º 90064/2024/SAH, pela empresa **MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, às fls. 503/504, com o escopo de desclassificar a primeira colocada no certame, **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, com suporte em considerações técnicas desalinhadas com o instrumento convocatório.

A impugnação viera fundada no descumprimento por parte da vencedora da justa de elementos técnicos constantes do edital.

Não fora apresentada contrarrazões pela impugnada.

À fl. 507, parecer técnico prestigiando a impugnação no sentido de que, efetivamente, o equipamento da empresa PLG não atende plenamente as especificações técnicas constantes do edital, sugerindo seguir o procedimento licitatório com a convocação do segundo colocado.

No julgamento do recurso, às fls. 509/510, a pregoeira, acompanhando a sugestão do parecer técnico, resolve aceitar a impugnação da recorrente, provendo-o, em face da tecnicidade do recurso.

É o relatório.

Passo a deliberar.

A impugnação se dera em função de inconformidades técnicas detectadas pela impugnante em relação ao produto da primeira classificada, pugnando, ao final, pela desclassificação da empresa PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Com efeito, o recurso traz uma abordagem estritamente técnica, cujo parecer de fl. 507 é altaneiro para o deslinde da questão. A Assessoria Técnica do SAH, considerando a argumentação expendida pela impugnante, reconheceu que o equipamento da empresa impugnada não atendera as especificações técnicas trazidas no instrumento convocatório, opinando pela desclassificação da vencedora do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

C.G.C. 29.063.294/0001-82

Rua: Nossa Sr.ª das Graças, n.º 235, São Geraldo - Tel.: (24)3348-4412

Fax: (24)3342-4030 Volta Redonda-R.J.

E-mail: sah@hsjb.org.br

www.hsjb.org.br

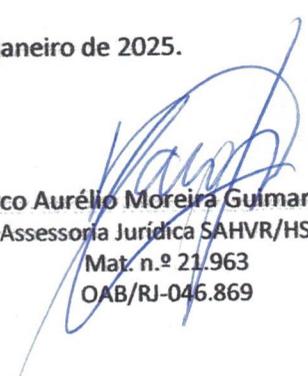


Vê-se, portanto, à luz do parecer técnico do SAHVR/HSJB, que as razões do recurso são plausíveis, e que o equipamento da empresa impugnada não atende às especificações técnicas constantes do edital.

Isto posto, esta assessoria, salvo melhor juízo, opina favoravelmente pela procedência do recurso de fls. 503/504, endossando o julgamento da pregoeira, e opinando pela desclassificação da empresa PGL, alçando-se a segunda colocada à condição de vencedora da licitação.

Dê-se ciência de todo o processado aos interessados.

Volta Redonda, 14 de janeiro de 2025.


Marco Aurélio Moreira Guimarães
Assessoria Jurídica SAHVR/HSJB
Mat. n.º 21.963
OAB/RJ-046.869

FOLHA DE INFORMAÇÃO	PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	120	2024	514	CPL

À DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/HSJB,

Encaminhamos os autos para vossa análise e parecer quanto ao Pedido de Recurso nas fls 502 a 504; parecer técnico da Assessoria Técnica fl 507; julgamento feito pela Pregoeira fls 509 a 510 e análise jurídica fls 512 e 513.

Pedimos que seja encaminhada a resposta o mais breve possível para o prosseguimento do certame.

À CPL DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/HSJB

À vista dos elementos e despachos constantes do Processo Administrativo 120/2024 Pregão na forma eletrônica nº 90064/2024/SAH, decido pelo conhecimento da procedência do recurso impetrado pela empresa MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Devolvo o processo para os demais procedimentos administrativos legais que o caso requer.



SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
Ordenador de Despesas